



TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 050/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA AS DEPENDENCIAS DO PRDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO.

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.792.423/0001-48, com sede à Av. alte. Paulo de Castro Moreira, s/ nº Centro, neste ato representada pelo Presidente Sr. **THIAGO FELIX DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, o, residente e domiciliado à Rua Vereador Sim as, nº 26, Praia Grande, nesta cidade de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, portador do RG sob nº 121521546 DIC/RJ e CPF sob nº 090.414.017-25, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **OFFICE SOLUÇÃO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME**, com sede na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, à Rod. Amaral Peixoto, s/nº, LT 572, Qd25, Lj 05, Bairro Village, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.065.366/0001-25, neste ato representada por **RICARDO RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 12.658.418-4 IFF/RJ e CPF sob nº 272.002.562-34, residente e domiciliado à Trav. Novellino, nº 06, Bairro - Praia de Siqueira, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da dispensa de Licitação, Processo nº 050/2020, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, à "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PARA AS DEPENDENCIAS DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL", conforme especificações constantes no presente contrato e no edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 33.978,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e oito reais).

2.2 - O recurso financeiro para a realização do objeto desta Licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO

117

FOLHA

8

RUBRICA



CONTRATADA

OFFICE SOLUÇÃO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME

Thiago Felix dos Santos
CONTRATANTE

Thiago Felix dos Santos
Presidente
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2020.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

10.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Arraial do Cabo, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.2 - A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Para execução do objeto licitado a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela recusa em receber a Autorização de Fornecimento e/ou assinar o Contrato no prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado para entrega do produto, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se também à referida multa, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.2 - Ao fiscal acima, incumbirá o acompanhamento do contrato e dos fornecimentos, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

Telefone para contato: (22) 99877-1807

Fiscal: João Batista Martins

7.1 - A Administração indicará como fiscal do contrato, o seguinte membro:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO